



0002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 0 9

(19 DE JUNHO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Permissão de alteração de denominação de vias públicas somente com autorização de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis localizados nas mesmas e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação de vias públicas, mediante solicitação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis, localizados nas mesmas, moradores ou não, feita através de abaixo-assinado, com a firma plenamente legível e identificação por meio de número da Cédula de Identidade.

ARTIGO 2º - No caso de Praças e Vias que não possuam moradores, ou proprietários, e no caso de loteamentos novos, cujas denominações sejam dadas através de Decreto, representadas por letras ou número, não se aplica o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de junho de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn